PARECER Nº 422/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 066/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional constante do Anexo V da Lei Municipal nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe modificar o número de vagas do cargo de Assistente Educacional referenciadas no Anexo V, da Lei Municipal nº 7.290/11, de modo a compatibilizar o número de cargos previsto na lei às necessidades apresentadas pelo serviço público.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a proposta apresentada visa garantir uma prestação adequada do serviço de educação no Município, vide a crescente demanda apresentada. Elucida o autor do projeto de lei que o projeto apresentado propõe uma majoração do número de vagas do cargo de Assistente Educacional, passando das atuais 250 (duzentas e cinquenta) vagas para 400 (quatrocentas) vagas, a fim de atender a demanda do município, em especial de alunos que possuem deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 066/2022.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 27/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 066/2022